



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO Nº 15/2013

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E
TECNOLÓGICO DO PIAUÍ - NOVAFAPI, PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE
ESTÁGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pela sua Presidente – Desembargadora **Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, e a **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ - NOVAFAPI**, neste ato representada por seu (ua) Diretor (a) Presidente, resolvem celebrar o presente Convênio, dispondo sobre o comprometimento de estudantes para estágio remunerado dos órgãos da Justiça do Piauí, nos termos da legislação específica e, em especial, no disposto na Resolução nº 05 de 27 de abril de 2006, alterada pela Resolução nº 021/06 de 30 de novembro de 2006 do TJ/PI, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem como objetivo o comprometimento de estudantes da **NOVAFAPI** para estágio remunerado nos órgãos da Justiça do Piauí, de modo a lhes propiciar complementação de ensino e aprendizagem, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compete ao TJ-PI:

I – Informar à **NOVAFAPI** o número de vagas, por curso, bem como as demais informações pertinentes às condições do estágio nos diversos órgãos da Justiça Estadual;

II – Remunerar o estagiário, mediante bolsa de estágio, de acordo com o disposto no art. 13 da Resolução nº 05/2006, alterada pela Resolução nº 021/2006 do TJ/PI;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III – Custear as despesas decorrentes com seguro de acidentes pessoais, de acordo com a legislação em vigor;

IV – Prestar orientação ao estagiário, por intermédio de Supervisor de Estágio, designado dentre magistrados ou servidores do Tribunal, qualificado de acordo com a área de atuação;

V – Avaliar o estágio, de acordo com os planos e metas de trabalho elaborados, para avaliação do real alcance dos objetivos do Programa de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete à NOVAFAPI

I – Encarregar-se de fazer a divulgação do Programa de Estágio, junto ao seu corpo discente;

II – Acompanhar o estágio, por intermédio de orientador designado pela NOVAFAPI, apresentando ao TJ-PI as críticas e sugestões, que visem à melhoria do Programa de Estágio.

CLÁUSULA QUARTA

O TJ-PI e a NOVAFAPI manterão constante interação, visando a melhoria do ensino-aprendizagem, bem como a realização pessoal e profissional dos estagiários.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento de convênio terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA

Além do disposto neste instrumento, aplicam-se ao Programa de Estágio a Resolução nº 05/2006, alterada pela Resolução nº 021/2006 do TJ/PI, bem como o Termo de Compromisso de Estágio, os quais passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento das normas e condições do Programa de Estágio, por qualquer dos convenientes, bem como por qualquer fato superveniente, impeditivo de sua implementação, sem ônus para qualquer das partes.



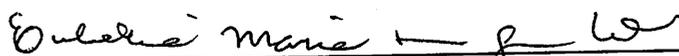
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, para resolução de qualquer dúvida ou conflito, resultante da aplicação do presente Convênio

E por estarem justos e combinados, os convenientes assinam o presente Convênio, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para a produção de todos os seus efeitos legais.

Teresina, 17 de abril de 2013

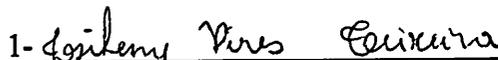


Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí



Direção Presidente da NOVAFAPI

Testemunhas:

1- 
RG 2.135.203 DP CPF 397.523.643-49

2- 
RG 1.044.331-PI CPF 393.978.153-34